



CAMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA LUIZIANNE LINS

Apresentação de emenda na Comissão Mista da Medida Provisória nº 927, de 2020

DATA	25/03/2020
PROPOSICAO	MEDIDA PROVISÓRIA Nº927, DE 22 DE MARÇO DE 2020
AUTORA	DEPUTADA FEDERAL LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS – PT/CE
TIPO DE EMENDA	SUPRESSIVA



CD/20522.30296-11

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se:

“Art. 29. Os casos de contaminação pelo coronavírus (covid-19) não serão considerados ocupacionais, exceto mediante comprovação do nexo causal.”

JUSTIFICAÇÃO

Pela redação atual os trabalhadores expostos ao Covid-19 por suas funções não serão amparados legalmente por doença decorrente das condições do ambiente de trabalho. Há aqui um problema grave, pois em casos de invalidez ou morte decorrente da Covid-19, uma interpretação do atual texto vulnerabiliza direitos da classe trabalhadora.

Solicito apoio dos(as) demais parlamentares para a emenda.

LUIZIANNE LINS

PT/CE